

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.384 • Terça-Feira, 05 de Abril de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.764, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designa membro para a Câmara Recursal da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município c.c art. 9 da Lei Complementar nº 288, de 14 de dezembro de 2021 e,

DECRETA:

Art. 1º Designar Márcia Rodrigues Andrade de Azevedo para suplência do segmento "Poder Legislativo Municipal" na Câmara Recursal da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º A presente designação não implica remuneração ao membro do Órgão Colegiado, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

DECRETO Nº 2.765, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão da indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde Ribeirinhos e Rurais.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei

Orgânica do Município de Corumbá;

DECRETA:

Art.1º. A concessão e o pagamento da indenização de transporte, instituída no inciso II do artigo 43 e artigo 51 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000, observarão critérios e requisitos fixados neste decreto.

Art.2º. Conceder-se-á indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde Ribeirinho e Rural que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, realizar despesas com utilização do meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, atestados pela chefia imediata.

§1º. Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no desempenho das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde com lotação em microrregiões ribeirinhas e/ou rurais, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

§2º. Para efeito de concessão de indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

Art.3º A indenização de transporte corresponderá ao valor diário trabalhado de R\$ 25,00 (vinte reais).

§1º. O pagamento de indenização de transporte será efetuado com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a mesma encarregada de encaminhar relatório direcionado a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos/SEMGEPLAN, contendo as seguintes informações:

I - Dados funcionais do servidor;

II - Subdivisão;

III - Dias trabalhados;

IV - Valores a serem creditados ao servidor;

§2º. Compete à Controladoria Geral do Município auditar, inclusive de ofício, as concessões dispostas neste Decreto.

§3º Excluem-se do cômputo para o cálculo da indenização os finais de semana e feriados, férias, e demais afastamentos legais.

Art.4º. A concessão da indenização de transporte será realizada em processo administrativo próprio, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - solicitação do servidor que justificará o motivo determinante para a utilização de veículo como condição indispensável para a execução de suas atribuições.

II - Atesto da chefia imediata acerca da indispensabilidade na utilização de veículo



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.384 • Terça-Feira, 05 de Abril de 2022



para atividades externas, bem como não dispor de veículo fornecido pela administração.

III - Autorização do Ordenador de Despesas.

Parágrafo Primeiro. Para fins de concessão deste decreto, entende-se como motivo determinante para a utilização de veículo a distância a ser percorrida igual ou superior a 5000 (cinco mil) metros.

Parágrafo Segundo. O servidor realizará novo pedido para a concessão da indenização de transporte até fevereiro de cada ano, e caso este não o faça será o pagamento imediatamente suspenso.

Art.5º. O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto neste Decreto deverá ser declarado nulo e qualquer autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.6º. É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art.7º. A indenização de transporte não será devida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte, diária ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art.8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.766, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é feriado municipal, instituído pela Lei Municipal nº 985/1987;

CONSIDERANDO a decisão colegiada da Secretaria Municipal de Saúde, Governadoria Municipal e Órgãos independentes e responsáveis pela execução do Carnaval no Município de Corumbá;

CONSIDERANDO a importância econômica e o aspecto cultural intrínseco ao povo corumbaense da festividade carnavalesca,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente dos dias 14 e 22 de abril de 2022.

Parágrafo único. O expediente do dia 25 de abril de 2022 será das 12 às 18 horas.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.....	10
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	10
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL.....	10
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.....	10

PORTARIA “P” Nº 99, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 99, DE 05 DE ABRIL DE 2022

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUANNY ANDRESSA VITÓRIO DE SANTANA	45º

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE CECILIA DE LIMA MARTINS SALES	111º
LIGIA MALDONADO GARCIA	112º

PORTARIA “P” Nº 100, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, do servidor **HUMBERTO DE MELO PEREIRA**, matrícula 5.294, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para dar continuidade na prestação dos serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, com base no 1º Termo Aditivo ao convênio de Cooperação Mútua PMC/ALEMS nº 06/2021, tendo o cessionário o dever do ressarcimento ao órgão de origem. Pelo período de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - SMS

Processo - 25761/2018

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 25.761/2018 - Tomada de Preço nº 005/2021.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Empresa L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.



Extrato da Carta Contrato nº 22/2022 Processo nº 24350/2021 Pregão eletrônico 70/2021 - Município de Corumbá e a empresa PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI, CNPJ:05.159.591/0001-68.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 03/2022 - Aquisição de materiais de procedimentos (lâmina, seringa, cateter e outros) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS conforme Processo nº 24350/2021 Pregão eletrônico 70/2021 .

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 5.563,00 (Cinco mil trezentos e sessenta e três reais) Empenho 554/2022.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.101.2.679 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/ Saúde Bucal - Desenvolvimento social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.101.2.680 Gerenciamento da Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.101.2.684 Gerenciamento da Ações da Vigilância em Saúde - Desenvolvimento Social

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 30/03/2022

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de serviços de publicidade e propaganda, Nº 06/2019 - Processo nº 3.101/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e as empresas TIS PUBLICIDADE PROPAGANDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 006/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 14 de março de 2022.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e as empresas TIS PUBLICIDADE PROPAGANDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Extrato da Carta Contrato nº 20/2022 Processo nº 21.853/2020 Pregão nº 68/2020 - Município de Corumbá e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:27.130.979/0001-79.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 04/2021 - Aquisição de equipamentos e materiais de consumo (equipamentos de proteção individual - EPIs) para atender a secretaria municipal de Saúde conforme Processo nº 21.853/2020 Pregão nº 68/2020.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Empenhos 614 e 615/2022.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.101.2.680 Gerenciamento da Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.36 - Material Hospitalar

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.8672 - Enfrentamento da emergência covid-19

3.3.90.30.36 - Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 30/03/2022

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79.

Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2019

Pelo presente instrumento de 5º Aditivo Contratual, a FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, representada por sua Diretora-Presidente ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA, e a empresa TIS PUBLICIDADE PROPAGANDA E AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA., já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de nº 001/2019 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 001/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá, 18 de março de 2022.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva e Tis Publicidade e Propaganda Ltda. e Agilita Publicidade e Marketing Ltda.

Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2019

Pelo presente instrumento de 5º aditivo contratual, a FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, representada por seu Diretor Presidente, LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA E AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, já qualificadas anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 003/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente ,contratadas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá, 15 de março de 2022.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira e Tis Publicidade e Propaganda Ltda. e Agilita Publicidade e Marketing Ltda.

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo - 3.101/2018. Concorrência Pública nº 05/2018 Contrato Administrativo Nº 008/2019 - SISP. Contratada: TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, E AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de serviços de publicidade e propaganda.

Cláusula Primeira - Fica renovado o Contrato Administrativo nº 008/2019, pelo período de mais 12(doze)meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado,nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 11/03/2022

Assinam: - Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, E AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Extrato do Contrato Administrativo de nº 004/2022 - SISP

Processo nº 5.945/2022 - Inexigibilidade

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Zênite Informação e Consultoria S.A, inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Eletrônica, através da aquisição de assinatura anual da Zênite Fácil e da Consultoria em Licitações e Contratos, mediante orientação por escrito, da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 13.329,00 (treze mil trezentos e vinte e nove reais)

Dotação Orçamentária:37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

43.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1214 - Ficha Orçamentária

100.000 - Fonte de Recurso

Data da Assinatura: 30/03/2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sra. Hilda Victoria Dernys Carrasco - Zênite Informação e Consultoria S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de

Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 09/2022 - Processo n.º 4173/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CONTRA PISO EM CONCRETO USINADO, COMO FORMA DE CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA "MS BOM DE BOLA" O QUAL PREVÊ A INSTALAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, NO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO POPULAR VELHA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 25 de abril de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/). Corumbá/MS, 05 de abril de 2022.

Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

Décimo Quinto Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 001/2021 Processo n.º 6597/2021. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES./Do objeto: Repassar os valores de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a ser transferidos do Fundo Municipal de Saúde em parcela única para a Associação Beneficente de Corumbá./Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte Classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde./Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde./25.91.10.302.103.2.691 -Gerenciamento de Conveniadas/Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá/Recurso Orçamentário: 102000.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 25/02/2022

Assinam: Marcelo Aguilar lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico n.º 07/2022

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Registro de Preços aquisição de camas empilháveis para atender as Unidades Escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante ao Edital e seus anexos..., pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 2.298/2020, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico n.º 07/2022 - Processo Administrativo n.º 19.1081/2021 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.751 de 08/02/2022 pág. 168 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. n.º 2.345 de 07/02/2022 pág. 05 e Diário Oficial da União, Seção 03, página 281, de 08/02/2022.

Ordenador de Despesas: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Corumbá-MS, 30 de março de 2022.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 21/2022 - Processo n.º 29.125/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de 02 (dois) veículos "0" (zero) km tipo utilitário, modelo 2021/2022, objetivando atender as necessidades do centro de atendimento ao cidadão - CAC, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO. Corumbá, 05 de abril de 2022.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro.

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n.º 2.247/2020 e n.º 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação Da Cultura E Do Patrimônio Histórico De Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 39/2022 - Processo n.º 8242/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação empresa para prestação de serviços de locação de geradores de energia para serem utilizados durante a realização dos eventos sob a responsabilidade da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, bem como locação de Telões de LED, a serem utilizados nos mesmos eventos no período compreendido entre abril de 2022 a dezembro 2022.

Recebimento das Propostas: do dia 07/04/2022 às 08:00h ao dia 20/04/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 20 de abril de 2022 (horário de Brasília).
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de

Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail caocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 05 de abril de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n.º 2.247/2020 e n.º 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação Da Cultura E Do Patrimônio Histórico De Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 40/2022 - Processo n.º 7672/2022.

Objeto: Contratação empresa para produção e organização de eventos com fornecimento de RH para coordenar, organizar, escolher e dar apoio a equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no evento "Carnaval 2022".

Recebimento das Propostas: do dia 07/04/2022 às 08:00h ao dia 20/04/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 20 de abril de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail caocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 05 de abril de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso de Licitação.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n.º 2.247/2020 e n.º 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação Da Cultura E Do Patrimônio Histórico De Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 41/2022 - Processo n.º 8074/2022.

Objeto: Contratação empresa para realização da produção e organização de eventos, com fornecimento de figurino (materiais e mão de obra), acessórios (chapéu, luva, leque) para o "CARNAVAL CULTURAL2022".

Recebimento das Propostas: do dia 07/04/2022 às 08:00h ao dia 20/04/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 20 de abril de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail caocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 05 de abril de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 4, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Concede promoção vertical ao Procurador do Município que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 22 do Decreto n.º 1.333, de 17 de março de 2014,

RESOLVE:

Conceder promoção vertical a servidora **Bruna Santos Assad**, matrícula n.º 1957-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, Categoria Especial, da Classe "C" para a Classe "D", com fundamento nas regras contidas nos artigos 4º e 5º do Decreto n.º 1.333, de 17 de março de 2014, com validade a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Corumbá, 05 de abril de 2022.

Alcindo Cardoso do Valle Junior
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 08/2022 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar n.º 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela Portaria



“P” nº 99, de 05 de abril de 2022, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de Educação Física;
- Profissional de Educação - Professor de 1º ao 5º ano.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares será realizada na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), no dia **20 de abril de 2022 às 15 horas, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **19 de abril de 2022 às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **26/04/2022 (terça-feira) às 09 horas** no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. No ato da posse o

candidato preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 05 DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021
ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 08/2022 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 19/04/2022 - (Terça-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
LUANNY ANDRESSA VITÓRIO DE SANTANA
TATIANE CECILIA DE LIMA MARTINS SALES
LIGIA MALDONADO GARCIA

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 20/04/2022 - (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 15 horas
Candidatos:
LUANNY ANDRESSA VITÓRIO DE SANTANA
TATIANE CECILIA DE LIMA MARTINS SALES
LIGIA MALDONADO GARCIA

DATA DA POSSE

Data 26/04/2022 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
LUANNY ANDRESSA VITÓRIO DE SANTANA
TATIANE CECILIA DE LIMA MARTINS SALES
LIGIA MALDONADO GARCIA



FUNPREV

EDITAL Nº 02/2022 - FUNPREV

CONVOCAÇÃO DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ PARA EXAME MÉDICO PERICIAL POR MEIO DE ANÁLISE DE LAUDO MÉDICO ATUALIZADO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no artigo 68 da Lei Complementar nº 087, de 25 de novembro de 2005, convoca os APOSENTADOS POR INVALIDEZ, segurados do FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, para realizarem o exame médico pericial bianual estabelecido no artigo 68 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO EXAME PERICIAL

1.1 Ficam CONVOCADOS os APOSENTADOS POR INVALIDEZ, relacionados no Anexo I do presente Edital, cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, para apresentarem Laudo Médico atualizado referente a enfermidade de saúde que deu ensejo ao benefício.

2. DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO ATUALIZADO

2.1 O(a) aposentado(a) por invalidez deverá apresentar o Laudo Médico atualizado referente a enfermidade de saúde que deu ensejo à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ até dia 15 de maio de 2022 na sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, localizado na rua Rua: Frei Mariano, 516, Centro, CEP 79300-004, Corumbá/MS, de segunda à sexta-feira (07h30 às 13h30).

2.2 O aposentado por invalidez residente fora do Município de Corumbá poderá remeter o Laudo Médico atualizado, por meio de correspondência registrada, direcionada ao endereço do Funprev, localizado na rua Frei Mariano, 516, Centro, CEP 79300-004, Corumbá/MS.

2.3 Os Laudos Médicos Atualizados de que trata o item anterior deverão ser recentes e expedidos por profissionais de medicina devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

2.4 Por ocasião do exame médico pericial a junta médica oficial poderá requerer exames médicos complementares que se fizerem necessários.

3. DA OBRIGATORIEDADE

3.1 A avaliação médico-pericial, por meio de Laudo Médico Atualizado objeto do presente Edital, é de caráter obrigatório para todos os aposentados por invalidez do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá- FUNPREV, relacionados no Anexo I do presente Edital.

3.2 Posteriormente ao encaminhamento do Laudo Médico Pericial será publicado um Edital com a relação dos aposentados por invalidez que deverão passar por Perícia Presencial, conforme análise médica.

4. DAS SANÇÕES

4.1 Os aposentados por invalidez que, injustificadamente, não comparecerem e não apresentarem o Laudo Médico atualizado até a data prevista poderão ter o pagamento de seus benefícios suspenso a partir do mês subsequente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O segurado que esteja impossibilitado de encaminhar o exame médico-pericial em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção em razão de enfermidade, internação hospitalar ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico deverá comunicar tal fato ao FUNPREV, antes da data prevista no Anexo I, pelo telefone (67) 3232-6765, das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail funprev@corumba.ms.gov.br.

5.2 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Gestor do FUNPREV e da Superintendência de Previdência Social.

5.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBÁ/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

Eduardo Aguilar lunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I EDITAL Nº 02 /2022 - FUNPREV

CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ DO FUNPREV, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO ATUALIZADO ATÉ DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO I PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO: 15/05/2022
ELIANA SOUZA DA SILVA
ROSENIL DA SILVA ROSA

ESCOLA DE GOVERNO

TERMO DE RETIFICAÇÃO:

Publica-se por incorreção referente ao Edital nº 02/01/2022, publicado em Diário Oficial, no dia 04/04/2022, destinado a contratação Temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e planejamento, Anexo IV, Ítem 01, de critérios para pontuação curricular e títulos-Cargo/Função de Gestor de Obras e Projetos:

Onde lê-se- Item 01 - Diploma, Certificado ou Declaração de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde -*lato sensu* ou *stricto sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas),

Leia-se- Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).

Corumbá, 05 de abril de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO
Decreto "P" n.º 05 de 01/01/2022

ANEXO IV PROVA DE TÍTULO-NÍVEL SUPERIOR CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS CARGO / FUNÇÃO: GESTOR DE OBRAS E PROJETOS

CARGO CONFORME EDITAL:-----

NOME DO CANDIDATO:-----

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)	15,0	45,0	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Mestrado	20,0	40,0	
03	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Doutorado	50,0	50,0	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, observando-se: Carga horária acima de 200h..... Carga horária mínima de 10h a 200h..... Carga horária mínima de 20h a 100h.....	3,0 2,0 1,0	12,0 8,0 4,0	
05	Experiência Profissional (comprovada) na área,, pontuação para cada 06 (seis meses) de trabalho.	4,0	40,0	
TOTAL DE PONTOS				



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 03/2022 - Processo nº 9022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - Processo Licitatório nº 71.691/2021 - Pregão Eletrônico nº. 117/2021 -

Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS

Pregão Eletrônico nº. 117/2021 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 7373/2021, Notas de Empenhos nº 117/22 e 118/22.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e suas unidades. Conforme Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 - Pregão Eletrônico nº 117/2021-Processo Administrativo nº 7373/2021.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de **R\$ 35.466,14 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme Notas de Empenhos nº 117/22 e 118/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4020	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
677	FICHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

2.3 Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, conforme informação encaminhada pelos órgãos participantes, em horário a combinar com os respectivos titulares ou pessoa por ele designada, situada a Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Dom Bosco - Corumbá/MS..

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 01/04/2022

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº 368, 01/07/2021, e COMERCIAL K & D LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 02/2022 - Processo nº 5794/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - Processo Licitatório nº 71.691/2021 - Pregão Eletrônico nº. 117/2021 -

Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS

Pregão Eletrônico nº. 117/2021 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 7373/2021, Notas de Empenhos nº 117/22 e 118/22.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e suas unidades. Conforme Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 - Pregão Eletrônico nº 117/2021-Processo Administrativo nº 7373/2021.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de **R\$ 4.242,04 (Quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme Notas de Empenhos nº 112/22, 113/22, 114/22 e 115/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4020	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
677	FICHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

2.3 Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, conforme informação encaminhada pelos órgãos participantes, em horário a combinar com os respectivos titulares ou pessoa por ele designada, situada a Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Dom Bosco - Corumbá/MS..

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso

XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 21/03/2022

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº 368, 01/07/2021, e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA..

RESOLUÇÃO nº. 11, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 03/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa COMERCIAL K&D LTDA, no Município de Corumbá - MS.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA** - matrícula n. 7426, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato Nº. 03/2022.

Art. 2º. Designar **MARIA JOSÉ DUARTE CAMPOS CORREA** - matrícula n. 6278, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato Nº. 03/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 03/2022, Processo nº 9022/2022, que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (material de expediente)PARA ATENDER A NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONFORME ATA DE REGISTRO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/04/2022.

Corumbá-MS, 05 de Abril de 2022.

Luiz Antonio da Silva

Secretário Municipal de Governo

Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

RESOLUÇÃO nº. 12, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 02/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, no Município de Corumbá - MS.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA** - matrícula n. 7426, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato Nº. 03/2022.

Art. 2º. Designar **MARIA JOSÉ DUARTE CAMPOS CORREA** - matrícula n. 6278, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato Nº. 03/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 02/2022, Processo nº 5794/2022, que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (material de expediente)PARA ATENDER A NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONFORME ATA DE REGISTRO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 21/03/2022.

Corumbá-MS, 05 de Abril de 2022.

Luiz Antonio da Silva

Secretário Municipal de Governo

Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 042, de 05 de abril de 2022.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 004/2022/SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 5945/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM DIREITO A ATÉ 06 (SEIS) CONSULTAS, MEDIANTE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO DA EMPRESA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ(MS).

Art. 2º. Fica designado a servidora **TAUANY FÉLIX DIS SANTOS GUERRERO - MAT N.º 8.945**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - MATRÍCULA N.º 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 004/2022/SISP.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 05 de abril de 2022.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Carta Contrato n.º 20/2022 Processo n.º 21.853/2020 Pregão n.º 68/2020 - Município de Corumbá e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:27.130.979/0001-79.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços n.º 04/2021 - Aquisição de equipamentos e materiais de consumo (equipamentos de proteção individual - EPIs) para atender a secretaria municipal de Saúde conforme Processo n.º 21.853/2020 Pregão n.º 68/2020.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Empenhos 614 e 615/2022.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.101.2.680 Gerenciamento da Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social
3.3.90.30.36 - Material Hospitalar

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0103.8672 - Enfrentamento da emergência covid-19
3.3.90.30.36 - Material Hospitalar
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei n.º 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 30/03/2022

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79.

Extrato da Carta Contrato n.º 22/2022 Processo n.º 24350/2021 Pregão eletrônico 70/2021 - Município de Corumbá e a empresa PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI, CNPJ:05.159.591/0001-68.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços n.º 03/2022 - Aquisição de materiais de procedimentos (lâmina, seringa, cateter e outros) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS conforme Processo n.º 24350/2021 Pregão eletrônico 70/2021 .

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 5.563,00 (Cinco mil trezentos e sessenta e três reais) Empenho 554/2022.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.101.2.679 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/ Saúde Bucal - Desenvolvimento social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.101.2.680 Gerenciamento da Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.101.2.684 Gerenciamento da Ações da Vigilância em Saúde - Desenvolvimento Social
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei n.º 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 30/03/2022

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de serviços de publicidade e propaganda, N.º 06/2019 - Processo n.º 3.101/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e as empresas TIS PUBLICIDADE PROPAGANDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
OBJETO: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n.º 006/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo n.º 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 14 de março de 2022.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e as empresas TIS PUBLICIDADE PROPAGANDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

RESOLUÇÃO n.º 21 de 29/03/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 21.113/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 21.113/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 30/03/2022, conforme CI 367/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 29/02/22.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento de 5º aditivo contratual, a FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, representada por seu Diretor Presidente, LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA E AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, já qualificadas anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 003/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá, 15 de março de 2022.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira e Tis Publicidade e Propaganda Ltda. e Agilita Publicidade e Marketing Ltda.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA “P” FMAP Nº 7, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCOS SANTOS DE MORAES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOBAID
Diretora-Presidente da FMAP

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2019

Pelo presente instrumento de 5º Aditivo Contratual, a FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, representada por sua Diretora-Presidente ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA, e a empresa TIS PUBLICIDADE PROPAGANDA E AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA., já qualificadas anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de nº 001/2019 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 001/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 3.101/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá, 18 de março de 2022.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva e Tis Publicidade e Propaganda Ltda. e Agilita Publicidade e Marketing Ltda.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 02/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.01/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 30 (TRINTA) AUTORIZAÇÕES PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETA DE ALUGUEL - “MOTOTAXISTA” NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

ITEM 1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se á início ao recebimento da documentação de habilitação, para **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicleta - MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.719, de 18 de dezembro de 2019, e sob as seguintes condições: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação conforme informações a seguir:

CREDENCIAMENTO

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE:

INÍCIO: 19 de abril de 2022.

TÉRMINO: 19 de julho de 2022.

HORÁRIO: 07h30 às 13h30.

LOCAL: AGETRAT - Agência Municipal de Trânsito e Transporte, sito Rua João Afonso, nº 361, Bairro Popular Velha, CEP 79.310-140, Corumbá/MS.

ITEM 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 2.719, de 18 de dezembro de 2019.

ITEM 3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente certame a habilitação de pessoas físicas para a exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros - MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de Corumbá, e tendo sua norma fiscalizada pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, de acordo com as seguintes condições:

ITEM 4 - DA AUTORIZAÇÃO

4.1 - Constitui uma autorização, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao Autorizatório que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.2 - A Autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

4.3 - Serão delegadas pelo Município de **CORUMBÁ** 30 (trinta) AUTORIZAÇÕES, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em **CORUMBÁ**.

4.4 - Será concedida uma única Autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicleta -MOTOTÁXI.

4.5 - Para cada Autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da vistoria.

4.6 - As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data da sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de Credenciamento e da Lei Municipal em vigor.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da publicação no Diário Oficial, publicará o nome dos Credenciados, observando-se o limite de 30 (trinta) Autorizações.

4.8 - A autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão da Autorização definitiva.

4.9 - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

ITEM 5 - DA COMPETÊNCIA DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-AGETRAT

5.1 - Compete à AGETRAT, órgão integrante da estrutura da Administração indireta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta no Município de CORUMBÁ, conforme estabelece a Lei Municipal Nº2.719/2019.

ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os **seguintes dizeres:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GERÊNCIA DE TRANSPORTE-AGETRAT
ENVELOPE



DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº01/2022

NOME DO INTERESSADO
 ENDEREÇO:
 BAIRRO:
 CIDADE:
 CEP:
 TEL DE CONTATO:

- 6.2 - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. **Não será** recebida a documentação para habilitação encaminhada por via postal, fax, e-mail ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.
- 6.3 - Os interessados deverão protocolizar o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.
- 6.4 - Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao DIRETOR-PRESIDENTE (ANEXO 1), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**
- 6.5 - Não será admitido a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento **APÓS ÀS 13h30.**
- 6.6 - Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Gerência de Transporte nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento.

ITEM 7 - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O edital e seus anexos acham-se disponíveis (GRATUITAMENTE) no site: <http://www.corumba.ms.gov.br/>

ITEM 8 - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

- 8.1 - Os interessados à Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado com uso de motocicleta deverão atender as seguintes condições:
 - I - Ser pessoa física, com no mínimo 21 (vinte e um) anos ou microempreendedor individual;
 - II - Estar legalmente habilitado na categoria correspondente à motocicleta, com CNH definitiva, por pelo menos 2 (dois) anos, sem qualquer impedimento ou suspensão e com qualificação para a atividade remunerada;
 - III - Ser cadastrado como motorista no órgão gestor municipal;
 - IV - Possuir veículo automotor nas condições descritas nesta Lei, em nome próprio, ou no caso de financiamento por entidade de crédito, em nome da financiadora, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor - CRLV, ou se em nome de terceiro, comprovado por meio de termo de cessão de uso de veículo, firmado pelo proprietário com firma reconhecida em cartório, em qualquer caso, licenciado no município de Corumbá;
 - V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;
 - VI - Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Certificado de Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, em caso de microempreendedor individual;
 - VII - Apresentar certidão de regularidade fiscal;
 - VIII - Apresentar certidão criminal nos termos do artigo 329 CTB;
 - IX - Apresentar comprovante de residência no município de Corumbá-MS;
 - X - Ser selecionado em procedimento específico, a ser estabelecido pelo Órgão Gestor, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção;
- 8.2 - Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal e Municipal.
- 8.3 - Não será permitido a participação de interessados que possuam vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.4 - E demais exigências contidas neste edital.

ITEM 9 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

- 9.1 - Em relação à motocicleta:
 - I - Ter, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;
 - II - Ter, no máximo, dez anos de fabricação na data do pedido de autorização ou renovação;
 - III - Estar equipada com retrovisores em ambos os lados, protetor de queimaduras no sistema de escapamento, alças metálicas nas traseiras e laterais, destinadas a apoio do passageiro;

- IV - Atender padronização referente a identificação visual estipulado pelo Poder Concedente;
- V - Ser aprovado em vistoria prévia realizada pelo órgão gestor, que emitirá Laudo de Inspeção Técnica com o prazo de validade da vistoria.
- VI - Estar registrada e devidamente licenciada na categoria aluguel (artigo 135 do CTB) no Município de Corumbá, satisfazendo todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina, previstos nesta Lei e na legislação de trânsito;
- VII - Contratar Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos automotores em vias terrestres - DPVAT exigido pela legislação de trânsito;

ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 10.1 - Serão inabilitados os interessados que:
 - A - Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, que dificulte a exata compreensão;
 - B - Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
 - C - Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na Legislação pertinente.

ITEM 11 - DO PRAZO E AUTORIZAÇÃO

- 11.1 - A presente Autorização será por prazo de 10 (dez) anos improrrogáveis.
- 11.2 - A Autorização é concedida em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, vedados o aluguel, arrendamento, sub autorização, alienação ou qualquer outra forma de negociação da Autorização de mototáxi.
- 11.3 - Nos casos de falecimento do Autorizatório será permitida a transmissão do Termo de Autorização à sucessão, pelo prazo restante da outorga, nos termos da Lei Federal 12.587/12, art. 12-A, §2º e §3º.
- 11.4 - A transferência se dará pelo prazo da outorga, não ensejando renovação de prazo, e sim, término de sua fluência.
- 11.5 - A formalização da transferência, dependerá da anuência da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, bem como do atendimento aos requisitos fixados para o restante da outorga.

ITEM 12 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

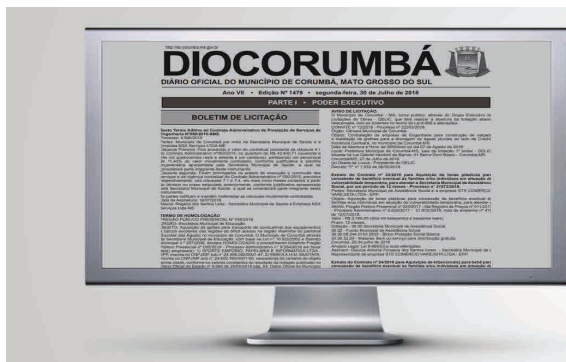
- 12.1 - É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e personalidade bem como as normas previstas na Lei Municipal nº 2.719, de 18 de dezembro de 2019, que regula a atividade devendo ser observado em especial:
 - 12.2 - Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;
 - 12.3 - Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança e confiabilidade.

ITEM 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Alcançado o número de 30 (trinta) vagas no processo de credenciamento será realizado o cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a AGETTRAT, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de entrega até o número de vagas ofertadas.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.
- 13.3 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.
- 13.4 - Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

ITEM 14 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL

- ANEXO I - Requerimento de Credenciamento
- ANEXO II - Declaração de moradia
- ANEXO III - Declara que não possui vínculos empregatício em cargos públicos em quaisquer esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- ANEXO IV - Declaração de que se compromete a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.
- ANEXO V - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente no edital e normas regulamentares em vigor.
- ANEXO VI - Minuta de Termo de Autorização.



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



**ANEXO I – CREDENCIAMENTO.**

Ilm.º Sr. Diretor-Presidente

Eu, _____, (profissão) _____, inscrito no RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, venho apresentar os documentos de habilitação para o Credenciamento nº. 01/2021, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da AGETRAT, para o SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE REMUNERADO DE PASSAGEIROS - "MOTOTAXISTA" NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, declaro ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo de Autorização.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA.**Edital de Credenciamento nº.01/2022.**

Eu, _____, brasileiro, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade _____ de _____, a Avenida/Rua _____, nº _____, bairro _____, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que moro no endereço acima citado.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CARGO E EMPREGOS PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Edital de Credenciamento nº.01/2022.

Eu, _____, brasileiro, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____ a Avenida/Rua _____, nº _____, bairro _____, declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer esferas das Federal, Estadual e Municipal.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

Edital de Credenciamento nº.01/2022.

Eu, _____, brasileiro, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade de _____ na _____, nº _____, bairro _____, declaro para devidos fins que me comprometo a adquirir e fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS OBJETO DO PRESENTE EDITAL E NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.

Edital de Credenciamento nº.01/2022.

Declaro para os devidos fins de participação no Edital de Credenciamento nº01/2021, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de Corumbá do SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE REMUNERADO DE PASSAGEIROS - "MOTOTAXISTA" NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, que caso venha a ser autorizado no processo de Credenciamento colocarei para execução do serviço uma motocicleta, com potência de motor de 125 (cento e vinte e cinco cilindradas), com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data do pedido de autorização ou renovação, com padronização referente a identificação visual estipulada pelo Poder Concedente. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI –
(MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
NºXX/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E O Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.330.461.0001-10, estabelecida no endereço da Avenida Gabriel Vandoni de Barros nº 01 Bairro Dom Bosco CEP 79300141, no Município de Corumbá / MS, neste ato representado por seu titular Marcelo Aguilar Iunes, brasileiro, casado, biomédico, portador (a) do RG nº 24770734X SSP/MS e do CPF nº 497.268.541-72, residente e domiciliado (a) na Rua Ciríaco de Toledo nº2275, neste Município, considerando as disposições da Lei Federal nº 12.009 de 30 de julho de 2009, Resoluções nº 410/2012 e nº 414/2012 do CONTRAN, Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019, deliberações do DETRAN/MS e ainda, celebra pelo presente instrumento autorização para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – MOTOTÁXI, com o Sr. **XXXXXXX** C.P.F **XXX.XXX.-XX** AUTORIZATÁRIO, termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a AUTORIZAÇÃO para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contraprestação Anual

O **Autorizatório** pagará anualmente ao Município de Corumbá, como contraprestação pela Autorização aqui concedida, os tributos exigíveis à data do pagamento;

O **Autorizatório** inadimplente com o Município de Corumbá sofrerá as penalidades legais, sendo-lhe garantido o devido processo legal prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo da Autorização

A presente Autorização terá vigência pelo prazo de (10) anos, limitada a renovação até cento e vinte dias, a critério exclusivo do Município de Corumbá, podendo o **Autorizatório**, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Autorização, devendo para tanto fazê-lo diretamente ao Município, exigindo-se a quitação de seus débitos referentes o presente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Transferência de Autorização

É vedada a transferência integral ou parcial da autorização de mototáxi, salvo nas hipóteses referidas nos artigos 33, 34 e 35 da Lei nº 2.719/19.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos e Deveres do Município de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/AGETRAT.

Caberá ao Município de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros – MOTOTÁXI, considerando as disposições da Lei Federal n.º 12.009 de 30 de julho de 2009, Resoluções nº 410/2012 e nº 414/2012 do CONTRAN, Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019 e deliberações do DETRAN/MS.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades do Autorizatório

O **autorizatório**, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a disposições da Lei Federal n.º 12.009 de 30 de julho de 2009, Resoluções nº 410/2012 e nº 414/2012 do CONTRAN, Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019 e deliberações do DETRAN/MS. Deste modo, caso não preencham quaisquer de seus requisitos tornará a sua autorização sem efeito.

O **autorizatório** deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de microempreendedor individual.

O **autorizatório** deverá contratar Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos automotores em vias terrestres – DPVAT exigido pela legislação de trânsito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Especificações do Veículo do Autorizatório

O veículo do autorizatório estará sujeito à prévia vistoria pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte/AGETRAT e padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019 e demais regulamentos.

I – Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação na data do pedido de autorização ou renovação;

II – Ter potência de motor mínima de 125 CC (cento e vinte e cinco cilindradas);

III – Estar equipada com retrovisores em ambos os lados, protetor de queimaduras no sistema de escapamento, alças metálicas nas traseiras e laterais, destinadas a apoio do passageiro;

IV – Atender padronização referente a identificação visual estipulada pelo Poder Concedente;

V – Ser aprovado em vistoria prévia realizada pelo órgão gestor, que emitirá Laudo de Inspeção Técnica com o prazo de validade da vistoria;

VI – Estar registrada e devidamente licenciada na categoria aluguel (artigo 135 do CTB) no Município de Corumbá, satisfazendo todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina, previstos na Lei Municipal nº2.719/19 e na legislação de trânsito;

VII – Ter o veículo na cor definida pelo Poder Concedente;

VIII – Dispositivos de segurança e demais equipamentos exigidos para motocicletas pelo código de trânsito brasileiro;

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades do Autorizatório

Autorização aos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das seguintes exigências, as quais correrão por conta do autorizatório:

I - Apresentação da CNH na categoria correspondente, por pelo menos dois anos, sem qualquer impedimento ou suspensão e com qualificação para a atividade remunerada;

II - Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de microempreendedor individual;

III - Emplacamento da motocicleta na categoria de Aluguel (placa vermelha) e no município de Corumbá, mediante autorização da AGETRAT;

IV - Assinatura deste termo de autorização de caráter unilateral com a prefeitura municipal de Corumbá;

V - Apresentação de capacete na cor amarelo ouro, auferido pelo INMETRO e no prazo de validade para receber a adesivagem;

VI - Apresentação dos veículos a ser utilizado como mototáxi para vistoria e adesivagem;

VI - O mototaxista deverá fornecer gratuitamente touca higiênica descartável ao passageiro;

VII - O não cumprimento destas exigências acarretará na perda do direito de obter a autorização.

CLÁUSULA NONA – Das Infrações



No tocante às infrações cometidas pelo **Autorizatório**, será em tudo observado ao cumprimento das normas da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009 de 12 de julho de 2009 e Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019 que prevê infrações e suas penalidades, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal do Autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Civil do Autorizatório

O Autorizatório é inteira e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Autorização será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Tarifa do Serviço

A tarifa do serviço de mototáxi será estabelecida pelo Poder Concedente por decreto, obtida através de uma Planilha de Cálculo Tarifário que deverá contemplar os custos de operação, manutenção e remuneração do capital e do condutor e a depreciação do veículo, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço, na forma do regulamento da Lei Municipal nº. 2.719/19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

As partes que elegem o Foro desta Comarca de Corumbá (MS), como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo de autorização e questões não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam presente Termo de Autorização, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Corumbá (MS), _____ de _____ 2022.

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Paulo André de Araújo Junior
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXX
Autorizatório

Testemunhas: _____ CPF. XXX.XXX.XXX-XX

_____ CPF. XXX.XXX.XXX-XX